

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 89/2012

de 30 de abril de 2012

## que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

«— **32010 L 0003**: Diretiva 2010/3/UE da Comissão, de 1 de fevereiro de 2010 (JO L 29 de 22.2.2010. p. 5).».

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, com a redação que lhe foi dada pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

## Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Diretiva 2010/3/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Considerando o seguinte:

## Artigo 3.º

(1) O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 15/2012, de 10 de fevereiro de 2012 <sup>(1)</sup>.

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (\*).

(2) A Diretiva 2010/3/UE da Comissão, de 1 de fevereiro de 2010, que altera a Diretiva 76/768/CEE do Conselho, relativa aos produtos cosméticos, a fim de adaptar os seus anexos III e VI ao progresso técnico <sup>(2)</sup>, deve ser incorporada no Acordo,

## Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Feito em Bruxelas, em 30 de abril de 2012.

## Artigo 1.º

No Capítulo XVI do Anexo II do Acordo, ao ponto 1 (Diretiva 76/768/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente em exercício

Gianluca GRIPPA

<sup>(1)</sup> JO L 161 de 21.6.2012, p. 21.

<sup>(2)</sup> JO L 29 de 2.2.2010, p. 5.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.